



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	() Aquisição (X) Contratação.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. (X) Portaria GM/MS Nº 3.476, de 09 de dezembro de 2021.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL E HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com a saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº 971, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

CONSIDERANDO o Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 02/2018, o qual aprova habilitação do Instituto de Audição de Mato Grosso, em CER II, nas modalidades deficiência auditiva e deficiência intelectual;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires Nº 006, de 12 de novembro de 2020, que propõe a aprovação do Plano de Ação da Rede de Cuidados a Saúde da Pessoa com Deficiência, dos municípios, da região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a declaração do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de 16 de janeiro de 2021, o qual contempla o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2020/2023 e preenchem os requisitos necessários para habilitação;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 09 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires Nº 004, de 24 de junho de 2021, que propõe a retificação do anexo (tabela escalonamento dos pleitos) da Proposição Operacional Nº 006, de 12 de junho de 2020



Plano de Ação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, da Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 139, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a retificação da Resolução CIB/MT Nº 09, de 05 de fevereiro de 2021 onde aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Proposta Nº 137056, enviada junto ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, cujo objetivo foi Habilitação para custeio/Novo, sendo o mesmo aprovado pelo Ministério da Saúde – MS, em 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que habilita Centro Especializado em Reabilitação – CER II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Sorriso.

CONSIDERANDO o Art.1º da Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que habilita como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o estabelecimento de saúde Instituto de Audição do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021, que cita: o recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

CONSIDERANDO a Habilitação da empresa NR CLÍNICA OTORRINO DE SORRISO LTDA, Nome Fantasia INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, CNPJ Nº 15.349.050/0001-56, como CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Sorriso, conforme Portaria GM/MS Nº 3.476, de 9 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde, adotamos o processo de inexigibilidade de licitação, art. 25 da Lei Federal 8.666/93 por inviabilidade de competição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Conforme recomendado para cada modalidade no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde de 2020, que deve ser considerado cada modalidade de reabilitação e os usuários que estão em processo de avaliação e reabilitação, devidamente registrados nos sistemas locais de informação, sendo a quantidade mínima de atendimento (anexo 01), e considerando o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso, que informa a população dos municípios baseado no censo de 2010 e estimativa do IBGE de 2019 (anexo 02), sendo este calculado o percentual de atendimento mensal, baseado na população estimada.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total da contratação será de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)**, sendo este valor incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Sorriso.

7.2. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência, regular e automática, do montante de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde de Sorriso, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme Anexo III

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** É obrigação da CONTRATADA prestar atendimentos de duas modalidades de reabilitação (auditiva e intelectual), conforme habilitação e procedimentos pactuados;
- 9.2.** É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar horário de funcionamento de no mínimo 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, podendo este ser estendido a critério do gestor local;
- 9.3.** É obrigação da CONTRATADA disponibilizar o Responsável Técnico de nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir essa função por um único serviço credenciado no Sistema Único de Saúde – SUS, devendo residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha, o mesmo deverá cumprir, no mínimo 40 horas de trabalho semanais no serviço;
- 9.4.** É obrigação da CONTRATADA o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 9.5.** É obrigação da CONTRATANTE a devida alimentação dos sistemas de informação do SUS, nos respectivos serviços que compõe a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, dentro dos parâmetros preconizados pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência /Ministérios da Saúde;
- 9.6.** É obrigação da CONTRATADA realizar no mínimo 2.150 (dois mil, cento e cinquenta) atendimentos mensais, pela equipe multiprofissional (exceto médico);
- 9.7.** É obrigação da CONTRATADA realizar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) atendimentos médicos mensais;
- 9.8.** É obrigação da CONTRATANTE informar no SIA/SUS a produção de mínimo 2.406 (dois mil e quatrocentos e seis) atendimentos mensais;
- 9.9.** Se porventura os itens 9.6 e 9.7 não forem atendidos por falta de demanda, a CONTRATADA deverá absorver de imediato sempre que houver surgimento de novos usuários do SUS;
- 9.10.** É obrigação da CONTRATADA disponibilizar no Centro Especializado de Reabilitação, todos materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados comuns, no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, de 2020, BRASIL;
- 9.11.** É obrigação da CONTRATADA dispor de infraestrutura, mobiliário e equipamentos de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- 9.12.** É obrigação da empresa CONTRATADA prestar os atendimentos em estrutura própria, sendo o mesmo obrigado a atender todas as normas sanitárias e as exigências legais para manutenção de habilitação junto ao Ministério da Saúde;
- 9.13.** É obrigação da CONTRATADA contribuir com os Protocolos Clínicos, Assistenciais e de Regulação e, eventualmente, com palestras, mutirões e discussão de casos;
- 9.14.** Caberá a Central de Regulação de cada município pactuado, a GESTÃO DE AGENDAMENTO via sistema SISREG, conforme critérios de classificação de prioridade, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população;
- 9.15.** Ficará sob responsabilidade da Central de Regulação Municipal de Sorriso-MT, a GESTÃO DE ESCALA no sistema SISREG, considerando o teto físico pactuado para cada município;
- 9.16.** Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, encaminhar mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia, a elaboração da agenda de atendimento para o mês subsequente;
- 9.17.** É obrigação da CONTRATADA encaminhar para o Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso, o relatório de produção em ordem cronológica de data de agendamento, juntamente com a guia de autorização SISREG, solicitação do procedimento pelo profissional habilitado e laudo dos procedimentos com finalidade diagnóstica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para devida conferência;



9.18. É obrigação da CONTRATADA, enviar via e-mail até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os arquivos BPA I e C ao Setor de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso-MT, pois a falta das informações compromete a produção, ficando sujeito a suspensão de recursos de custeio, bem como a respectiva desabilitação;

9.19. É obrigação da CONTRATANTE enviar os arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e Consolidado (BPA I e BPA C) para o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde;

9.20. É obrigação da CONTRATADA realizar a confirmação diariamente dos procedimentos/exames no Sistema SISREG;

9.21. É obrigação da CONTRATANTE realizar rateio, conforme especificado:

- a) A cada 90 (noventa) dias, e no prazo máximo 02 (dois) dias informar os municípios referente os saldos disponíveis;
- b) O saldo será dividido entre os municípios que manifestarem interesse dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- c) Caso nenhum município manifeste interesse, o saldo ficará para o município de Sorriso-MT.

9.22. A CONTRATADA deverá informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS;

9.23. A CONTRATADA deverá atender de acordo com os procedimentos que serão monitorados no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (anexo IV)

9.24. Qualquer eventualidade entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato;

9.25. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO perante a execução dos serviços;

9.26. Para a realização do pagamento, deve-se considerar:

- a) A transferência de recurso ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, mensalmente;
- b) A ausência de transferência de recurso implicará diretamente na suspensão de pagamento;
- c) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado;
- d) Nota Fiscal Eletrônica com a descrição pertinente ao serviço prestado e atestada pelo Fiscal de Contrato;
- e) Após a confirmação da transferência de recurso, deve-se seguir o Decreto de programação orçamentária e financeira do Município de Sorriso-MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de Contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: MARILENE EUSTÁQUIO DE SOUSA

SUBSTITUTO: ALOISIO MARTINS TRINDADE

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade é de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura.



12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 27 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETÁRIO: LUIS FÁBIO MARCHIORO



ANEXO I – QUANTITATIVO MÍNIMO USUÁRIO/MÊS

Descrição	Quantitativo mínimo de usuários/mês
Reabilitação Auditiva	150 usuários/mês
Reabilitação Intelectual	200 usuários/mês

ANEXO II – PERCENTUAL DE ATENDIMENTO MENSAL, BASEADO NA ESTIMATIVA IBGE 2019

REABILITAÇÃO AUDITIVA				
Região de Saúde	Município	População Estimada IBGE 2019	Mês	Ano
Teles Pires	Cláudia	12.149	5	55
	Feliz Natal	14.192	5	64
	Ipiranga do Norte	7.667	3	35
	Itanhangá	6.737	3	31
	Lucas do Rio Verde	65.534	25	297
	Nova Mutum	45.378	17	206
	Nova Ubiratã	11.982	5	54
	Santa Carmem	4.525	2	21
	Santa Rita do Trivelato	3.424	1	16
	Sorriso	90.313	34	410
	Tapurah	13.705	5	62
	União do Sul	3.525	1	16
	Vera	11.309	4	51
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	34.976	13	159
	Guarantã do Norte	35.816	14	163
	Matupá	16.566	6	75
	Novo Mundo	9.178	3	42
	Terra Nova do Norte	9.667	4	44
Total da População		396.643	150	1800

REABILITAÇÃO INTELECTUAL				
Região de Saúde	Município	População Estimada IBGE 2019	Mês	Ano
Teles Pires	Cláudia	12.149	4	45
	Feliz Natal	14.192	4	53
	Ipiranga do Norte	7.667	2	28
	Itanhangá	6.737	2	25
	Lucas do Rio Verde	65.534	20	243
	Nova Mutum	45.378	14	168
	Nova Ubiratã	11.982	4	44
	Santa Carmem	4.525	1	17
	Santa Rita do Trivelato	3.424	1	13
	Sinop	142.996	44	530
	Sorriso	90.313	28	335
	Tapurah	13.705	4	51
	União do Sul	3.525	1	13
	Vera	11.309	3	42



Alto Tapajós	Alta Floresta	51.782	16	192
	Apiacás	10.133	3	38
	Carlinda	10.305	3	38
	Nova Bandeirantes	15.288	5	57
	Nova Monte Verde	9.178	3	34
	Paranaíta	11.225	3	42
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	34.976	11	130
	Guarantã do Norte	35.816	11	133
	Matupá	16.566	5	61
	Novo Mundo	9.178	3	34
	Terra Nova do Norte	9.667	3	36
Total da População		647.550	200	2.400

ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

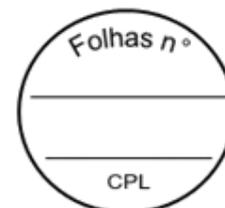
Órgão	Dotação	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Cod. Red.	Recurso	Valor 2022
Fundo Mun. De Saúde	15.001.10.302.0012.2099	Manut. De Ativ. De Media E Alta Complexidade - Renascer	339039	831	1.6.00.000000	R\$ 1.680.000,00

ANEXO IV – ROL DE PROCEDIMENTOS A SER MONITORADO:

ITEM	COD. DO PROCEDIMENTO	TIPO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO
1	01.01.01.002-8	Comuns	Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada	BPA C
2	01.01.04.002-4	Comuns	Avaliação Antropométrica	BPA I
3	02.11.03.001-5	Comuns	Avaliação Cinemática e de Parâmetros Lineares	BPA I
4	02.11.03.002-3	Comuns	Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares	BPA I
5	02.11.03.003-1	Comuns	Avaliação de Equilíbrio Estático em Placa de Força	BPA I
6	02.11.03.004-0	Comuns	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória	BPA I
7	02.11.03.005-8	Comuns	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória c/ Transdutores Microprocessados	BPA I
8	02.11.03.006-6	Comuns	Avaliação de Movimento (por imagem)	BPA I
9	02.11.03.007-4	Comuns	Avaliação Funcional Muscular	BPA I
10	02.11.03.008-2	Comuns	Eletrodiagnóstico Cinético Funcional	BPA I
11	02.11.03.009-0	Comuns	Eletromiografia Dinâmica, Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares	BPA I
12	02.11.05.011-3	Auditiva	Potencial Evocado Auditivo	BPA I
13	02.11.07.001-7	Comuns	Análise Acústica da Voz por Meio de Laboratório de Voz	BPA I



14	02.11.07.002-5	Auditiva	Audiometria de Reforço Visual (Via Aérea/Ósea)	BPA I
15	02.11.07.003-3	Auditiva	Audiometria em Campo Livre	BPA I
16	02.11.07.004-1	Auditiva	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Ósea)	BPA I
17	02.11.07.005-0	Auditiva	Avaliação Auditiva Comportamental	BPA I
18	02.11.07.006-8	Comuns	Avaliação de Linguagem Escrita/Leitura	BPA I
19	02.11.07.007-6	Comuns	Avaliação de Linguagem Oral	BPA I
20	02.11.07.008-4	Comuns	Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático	BPA I
21	02.11.07.011-4	Comuns	Avaliação Vocal	BPA I
22	02.11.07.014-9	Auditiva	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva	BPA I
23	02.11.07.015-7	Auditiva	Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	BPA I
24	02.11.07.016-5	Auditiva	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	BPA I
25	02.11.07.017-3	Comuns	Exame de Organização Perceptiva	BPA I
26	02.11.07.018-1	Comuns	Exame Neuropsicomotor Evolutivo	BPA I
27	02.11.07.019-0	Comuns	Gustometria	BPA I
28	02.11.07.020-3	Auditiva	Imitanciometria	BPA I
29	02.11.07.201-1	Auditiva	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	BPA I
30	02.11.07.022-0	Comuns	Olfatometria	BPA I
31	02.11.07.023-8	Auditiva	Pesquisa de Fístula Perilinfática	BPA I
32	02.11.07.024-6	Auditiva	Pesquisa de Ganho de Inserção	BPA I
33	02.11.07.025-4	Auditiva	Pesquisa de Pares Cranianos	BPA I
34	02.11.07.026-2	Auditiva	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	BPA I
35	02.11.07.027-0	Auditiva	Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva	BPA I
36	02.11.07.028-9	Auditiva	Prova de Função Tubária	BPA I
37	02.11.07.032-7	Auditiva	Testes Acumétricos (Diapasão)	BPA I
38	02.11.07.033-5	Auditiva	Testes Auditivos Supraliminares	BPA I
39	02.11.07.034-3	Auditiva	Testes de Processamento Auditivo	BPA I
40	02.11.07.035-1	Auditiva	Testes Vestibulares/Otoneurológicos	BPA I
41	02.11.10.001-3	Comuns	Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico	BPA I
42	03.01.01.004-8	Comuns	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	BPA I
43	03.01.01.007-2	Comuns	Consulta Médica em Atenção Especializada	BPA I
44	03.01.04.003-6	Comuns	Terapia em Grupo	BPA C
45	03.01.04.004-4	Comuns	Terapia Individual	BPA I
46	03.01.07.002-4	Intelectual	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	BPA I



47	03.01.07.004-0	Intelectual	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	BPA I
48	03.01.07.005-9	Intelectual	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação	BPA I
49	03.01.07.006-7	Intelectual	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	BPA I
50	03.01.07.007-5	Intelectual	Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	BPA I
51	03.01.07.008-3	Comuns	Atendimento em Oficina Terapêutica I para Portador de Necessidade Especiais (Por Oficina)	BPA I
52	03.01.07.011-3	Comuns	Terapia Fonoaudiológica Individual	BPA I
53	03.01.08.016-0	Comuns	Atendimento em Psicoterapia de Grupo	BPA C
54	03.02.06.004-9	Comuns	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Comprometimento Cognitivo	BPA I